



**PORTARIA Nº 025 DE 30 DE AGOSTO DE 2023**

**Dispõe sobre o reconhecimento de despesas relativas à prestação de serviços de monitoramento ambiental e dá outras providências.**

O **SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, legitimado pela Lei Municipal n. 3.513/00 e considerando aquilo que dispõem a legislação federal acerca da execução da despesa, em especial o art. 167, II da Constituição Federal, os artigos 37 e 60, da Lei n. 4.320, de 17/03/64, o art. 80 do Decreto-lei n. 200, de 25/02/67, o art. 22, §2º, e o art. 39, parágrafo único, do Decreto n. 93.872 de 23/12/1986, o art. 59, parágrafo único, da lei n. 8.666, de 21/06/1993, e por último, o rito e condições estabelecidos pelo Prejulgado n. 1822 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão para o reconhecimento de despesa da primeira quinzena de agosto de 2023, relativo a serviços de monitoramento ambiental da Região Estuariana Interna e Externa do Rio Itajaí-Açu na Área de Influência do Porto de Itajaí, com a observância às normas legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único.** Ficam designados os Servidores(as) públicos(as) para a Comissão de Reconhecimento de Despesa, sob a presidência do primeiro:

- Ronaldo Camargo Souza;
- Roseli Melnek;
- Medelin Pitrez dos Santos;

**Art. 2º** - Deve ser observada a caracterização adequada de seu objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento do objeto, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**Art. 3º** - Para garantir o cumprimento do disposto no artigo anterior deve ser observada a tempestividade da emissão da nota de empenho ou verificar a existência de restos a pagar com saldo suficiente para cobrir qualquer despesa no âmbito de suas atuações,



considerando, em todos os casos, a legislação federal que disciplina os procedimentos para as contratações referentes a compras e prestação de serviços.

**Art. 4º** - O reconhecimento da despesa deve observar o seguinte procedimento:

I – a Diretoria responsável pelo contrato ou pela nota de empenho referente a prestação de serviços deverá solicitar o pagamento de despesa, instruído com os seguintes documentos:

- a) Requerimento datado e assinado;
- b) descrição pormenorizada da despesa a ser reconhecida (termo de referência);
- c) importância a ser reconhecida e paga;
- d) qualificação do credor;
- e) justificativa circunstanciada da situação que motivou o pedido de reconhecimento de despesa;
- f) documento fiscal emitido pelo credor para pagamento; e
- g) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do credor.

**Art. 5º** - O saldo de restos a pagar, emitido nas mesmas condições de contrato e fornecedor, com saldo suficiente para cobrir a despesa, poderá ser utilizado para pagamento de despesa de exercício anterior.

**Art. 6º** - Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Diretoria-Geral de Administração e Finanças, e ou a Assessoria Jurídica, se for o caso.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 30 de agosto de 2023.

FABIO DA  
VEIGA:02341886  
930

Assinado de forma digital  
por FABIO DA  
VEIGA:02341886930  
Dados: 2023.08.30 16:32:46  
-03'00'

**Fábio da Veiga**  
Superintendente do Porto de Itajaí